



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## CONTRATO Nº 52/2022

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - IF GOIANO E A APOLO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIANO**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede a Rua 88, nº. 310, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.085-010, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.417/0001-78, neste ato representada por seu Reitor **ELIAS DE PÁDUA MONTEIRO**, portador da matrícula funcional nº [1103668](#), no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto de 13 de março de 2020, publicado no DOU de 16 de março de 2020 e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, designada **CONTRATANTE** e a **APOLO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº : 26.423.228/0001-88, com sede na CLS 415 BL. D Loja 34 Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70298-540, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO FERNANDES MAIA**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo, em vista o que consta no **Processo nº 23216.000337.2022-19** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente da adesão de ata ao Pregão Eletrônico nº 03/2022, vinculado ao IF Sertão PE (UASG - 158149) mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens através de pesquisa, reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacional e internacional, bem como contratação de seguros para viagens internacionais, para atender a Reitoria e os *Campi* do IF Goiano, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	Descrição/Especificação	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3719 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens - Emissão de bilhetes de passagem	UND.	432	R\$ 805,72	R\$ 348.071,04

	(voos domésticos)				
2	3719 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens - Emissão de bilhetes de passagem (voos internacionais)	UND.	23	R\$ 3.986,71	R\$ 91.694,33
3	3719 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens - Seguro viagem internacional	UND.	12	R\$ 114,40	R\$ 1.372,80
4	3719 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens voos domésticos)	UND.	432	R\$ 0,0001	R\$ 0,0432
5	3719 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens - voos internacionais	UND.	23	R\$ 0,0001	R\$ 0,0023
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 441.138,21</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com **início na data de 25/04/2022 e encerramento em 25/04/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 441.138,21 (Quatrocentos e quarenta e um mil cento e trinta e oito reais e vinte e um centavos)**

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade: 158124**

**Fonte: 8100000000**

**Programa de Trabalho: 170758**

**Elemento de Despesa: 339033**

**PI: H20RLP01RRJ**

**Nota de empenho 196, de 11/04/2022**

---

**Gestão/Unidade: 158124**

**Fonte: 8100000000**

**Programa de Trabalho: 170758**

**Elemento de Despesa: 339033**

**PI: H20RLP01RRJ**

**Nota de empenho 197, de 11/04/2022**

---

**Gestão/Unidade: 158124**

**Fonte: 8100000000**

**Programa de Trabalho: 170758**

**Elemento de Despesa: 339039**

**PI: H20RLP01RRJ**

**Nota de empenho 198, de 11/04/2022**

---

**Gestão/Unidade: 158124**

**Fonte: 8100000000**

**Programa de Trabalho: 170758**

**Elemento de Despesa: 339039**

**PI: H20RLP01RRJ**

**Nota de empenho 199, de 11/04/2022**

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666,

de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1 É eleito o Foro de Goiânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

*(Assinado eletronicamente)*

**ELIAS DE PÁDUA MONTEIRO**

**INSTITUTO FEDERAL GOIANO**

**CONTRATANTE**

*(Assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO FERNANDES MAIA**

**APOLO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

*(Assinado eletronicamente)*

NOME: José Feliciano Bernardes Neto

SIAPE: 2047353

*(Assinado eletronicamente)*

NOME: Juliana Hernandez Correia

SIAPE: 2279564

*(Assinado eletronicamente)*

NOME: Ronnie Peterson Pitaluga de Godoi

SIAPE: 1441132

*(Assinado eletronicamente)*

NOME: Vailson Batista de Freitas

SIAPE: 2103226

Documento assinado eletronicamente por:

- Elias de Padua Monteiro, REITOR - CD1 - IFGOIANO, em 20/04/2022 10:09:07.
- Vailson Batista de Freitas, PRO-REITOR - CD2 - PROAD-REI, em 20/04/2022 08:51:19.
- Ronnie Peterson Pitaluga de Godoi, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 20/04/2022 08:01:03.
- Juliana Hernandez Correia, COORDENADOR - FG1 - CCC-REI, em 19/04/2022 14:46:20.
- Francisco Fernandes Maia, Francisco Fernandes Maia - 252105 - Administrador - Apolo Agência de Viagens e Turismo Ltda (26423228000188), em 19/04/2022 14:35:03.
- Jose Feliciano Bernardes Neto, ASSISTENTE DE ALUNO, em 19/04/2022 14:26:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 379919

Código de Autenticação: 5a503f7954

